

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 159

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 10 de setembro de 2013

# Cabo de Sto Agostinho deve regularizar o serviço de táxi

### Gestores têm 15 dias para dar andamento aos pedidos de permissões em tramitação

Os secretários municipais de Defesa Social e Transportes, juntamente com o prefeito do Cabo de Santo Agostinho (Região Metropolitana do Recife) firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a fim de regularizar a situação das permissões de táxi conferidas pelo município, e assegurar a melhoria da qualidade do serviço para os usuários. Os gestores devem, no prazo de 15 dias, dar andamento e avaliar os pedidos de permissões de táxi que estão tramitando, seguindo os critérios da Lei municipal 2.905/2012.

Deve ser enviado à Câmara de Vereadores um projeto de lei, em conformidade com a Constituição e Lei Federal 8.987/95, no prazo de 90 dias, que estabeleça a realização de licitação e critérios para abertura de novas permissões, renovação das já existentes, e cancelamento daqueles que não cumprirem as normas estabelecidas, assim como estabelecer o número de concessões por habitantes e o prazo de validade delas. A lei também deverá restabelecer os pontos de táxi da cidade e o número de permissões por ponto, a fim de atender a real demanda da população.

No documento, assinado

pela promotora de Justiça Alice de Oliveira Moraes, consta que nunca houve a realização de licitação para conferir permissões de táxis no município, o que descumpra a Constituição e a Lei Federal que exigem o procedimento licitatório para concessão de serviços públicos. Por isso, foi instaurado um inquérito civil (nº 73/2012), que está em andamento, para apurar os possíveis favorecimentos de pessoas que atuam, ou não atuam, na exploração de serviço de táxi, além de averiguar a falta de licitação para as permissões.

O município do Cabo possui atualmente Leis Municipais

que não preveem a realização de licitação para permissões, além de não estabelecerem critérios para determinar quais seriam os concessionários. Segundo a Lei Municipal nº 2.424/2007, a permissão será cancelada se o veículo for utilizado para outros fins, e a Lei nº 2.905/2012, prevê o cancelamento caso o concessionário não frequente o ponto por 60 dias. E segundo o TAC, é perceptível que o número de permissões conferidas para cada ponto de táxi, é maior do que a quantidade de veículos que exploram o serviço nos respectivos pontos.

A secretaria municipal de

Defesa Social deverá fiscalizar abusos nos usos das permissões, no prazo de 90 dias, procedendo o cancelamento daqueles que não atenderem às exigências das mencionadas leis. Em caso de descumprimento da Constituição e Lei Federal, assim como da lei que será criada, e os compromissários não reavaliarem os pedidos de permissão que estão tramitando, será aplicada multa de R\$ 10 mil por cada permissão concedida irregularmente, e R\$ 1 mil por dia, em caso de descumprimento das outras cláusulas do TAC até o restabelecimento do cumprimento das obrigações assumidas.

### CNMP

### Artigos para a revista até o dia 15/10

Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) prorrogou até o dia 15 de outubro o período de encaminhamento de artigos para a 4ª edição da Revista do CNMP. Além disso, foi incluída mais uma temática *25 anos da promulgação da Constituição Federal*.

Os textos devem ser enviados para o e-mail [calj@cnmp.mp.br](mailto:calj@cnmp.mp.br). A comissão de Assuntos Legislativos e Jurisprudência do CNMP fará uma pré-seleção dos artigos e o Conselho Editorial informará aos autores sobre as escolhas. Outros escritores e estudiosos de renome poderão ser convidados pela comissão.

Cada artigo deve conter no máximo 30 laudas, incluídas as referências bibliográficas, e estar compatível com Microsoft Word ou editor de texto de fácil conversão, observando as normas da ABNT.

A 4ª edição da Revista do CNMP tem o objetivo de divulgar artigos jurídicos relacionados às seguintes áreas de atuação do MP brasileiro: *20 anos de vigência da Lei nº 8.625/93*, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e *da Lei Complementar nº 75/93*, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União; *A atuação do Ministério Público na Copa do Mundo da FIFA-2014*; *A PEC nº 37* e *A atuação do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais*.

### SERTÃO DE ITAPARICA

## MPPE cobra qualidade nos serviços da Polícia Civil

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu duas recomendações aos delegados da Polícia Civil que são responsáveis pela presidência das investigações nas cidades de Jatobá e Petrolândia (ambas no Sertão de Itaparica). A iniciativa do promotor de Justiça Daniel Gustavo Meneguz Moreno visa garantir a qualidade do serviço prestado pela Polícia Civil durante as investigações de inquéritos e uma maior integração com o MPPE.

De acordo com as recomendações, a Polícia Civil tem encontrado dificuldades por causa do grande número de feitos e, ao mesmo tempo, escassez

de servidores. Entretanto, para o promotor, a situação não pode "impedir a busca pela melhor prestação possível".

Entre as diversas recomendações feitas pelo promotor de Justiça está a de promover, durante o inquérito policial, a oitiva de todos os envolvidos nos delitos — autores, vítimas, testemunhas, informantes —, porque há casos em que, apesar de existir pessoas no local do ocorrido, não há colheita deste tipo de prova.

Todo indiciamento deverá ser comunicado tanto ao Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB) quanto à Secretaria de Defesa Social para que o caso seja inserido nos cadastros dos

órgãos e na Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Infoseg).

Nas recomendações, o promotor de Justiça também orienta como a Polícia Civil deve agir em determinados casos como em crimes sexuais, nos delitos da Lei de Drogas e em incêndios.

Os delegados têm 30 dias para encaminhar à Promotoria de Justiça informações sobre o acatamento das recomendações, bem como podem apontar eventuais dificuldades e sugestões para melhorar a qualidade da persecução penal e a atuação com o MPPE de forma mais articulada.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## Maraial inclui ensino da cultura afro e indígena

A prefeita de Maraial (Zona da Mata Sul), Maria Marlúcia de Assis Santos, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para adotar medidas de inclusão do ensino de história e cultura afrobrasileira e indígena no conteúdo das escolas municipais, como determina diversos instrumentos legais, tais como a lei 10.639/2003 e 11.645/2008.

Entre as responsabilidades da gestora municipal está a de adotar já para este ano letivo a modificação dos livros de referência que serão adotados pelo sistema municipal de educação para que o conteúdo seja implementado.

A prefeita também terá que promover, de forma regular, a capacitação continuada do corpo docente quanto ao conteúdo programático relativo à história da África e dos africanos; à luta do negro e dos povos indígenas do Brasil; à cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. Esses novos conteúdos devem ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.360/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 143/2013;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 25/04/2013.

### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Adriana Farias Buarque de Gusmão	189.155-3	Técnica Ministerial – Área Administrativa	25/11/2010	C	Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal – Processo nº 18232-7/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.361/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento nº 0035887-4/2013, protocolado em 21/08/2013;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 151/2013;

**RESOLVE:**

**I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE** a servidora **ALIANE MARIA ROGÉRIO VILANOVA**, matrícula nº 163.381-3, no cargo de Técnico Ministerial Suplementar, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando-lhe os proventos integrais, bem como incorporação da gratificação, Símbolo FGMP-1.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.362/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 26/2013 – 6ºCIRC, da lavra do Bel. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I - Dispensar a Bela. SARA SOUZA SILVA**, 1ª Promotora de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.394/2011, durante o mês de setembro do corrente;

**II - Designar a supracitada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Vanessa Cavalcanti de Araújo, durante o mês de setembro do corrente;**

**III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02.09.2013.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.363/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 26/2013 – 6ºCIRC, da lavra do Bel. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA**, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Vanessa Cavalcanti de Araújo, no mês de setembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.09.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.364/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO**, 4º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Ana Cláudia Walmsley Paiva, no mês de setembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.09.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.365/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. Nivaldo Machado Rodrigues Filho, no mês de setembro do corrente, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.366/2.013**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 023/2013, processo nº 37842-6/2013;

**RESOLVE:**

**I - PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERENCIA	RETROATIVIDADE
Adeilson de Souza Vieira	188583-9	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Airton Paz Ramos	188584-7	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Alexandra Moreda Delgado Régis	188585-5	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Alexsandro Romão Batista da Silva	188588-0	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Alfredo Eugênio Martins de Almeida Neto	188837-4	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha	188838-2	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Ana Cristina da Fonte Castro	189100-6	ANALISTA MINISTERIAL	B	3	B	4	01/07/2013
Ana Kelly Almeida da Costa	188970-2	ANALISTA MINISTERIAL	B	4	B	5	13/08/2013
Anderson Rodrigues da Silva	188839-0	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
André Luiz Gomes	188594-4	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Andreza Grazielle Machado Cavalcanti	188841-2	ANALISTA MINISTERIAL	A	5	A	6	04/08/2013
Antônio Maurício Moraes de Luna	189138-3	TÉCNICO MINISTERIAL	A	3	A	4	03/08/2013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Mária Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Fernando Barros de Lima

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

Bruno Henrique Montenegro Ferreira	188598-7	TECNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Bruno José de Moraes Melo	188599-5	TECNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Bruno Valente Firmino dos Santos	188844-7	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior	188603-7	ANALISTA MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Carolina Teixeira Filgueira Forte Dourado	188605-3	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Celina Angélica de Almeida Cruz	188846-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Célio Câmara de Oliveira	188847-1	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Christina Coimbra de Almeida Guedes	188607-0	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Cícero José dos Santos Júnior	188609-6	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Clay Ellison Oliveira do Nascimento	188848-0	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Daniela de Magalhães Beder	188849-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Daniela Donato	188736-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	6	B	7	06/05/2013
Delmiro Venicio Costa Ramos	188612-6	TECNICO MINISTERIAL	A	7	A	8	06/08/2013
Dennys Nieto de Albuquerque	188971-0	TECNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	13/08/2013
Diego Henrique Cerquinho Monteiro	188613-4	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Dilma Maria Ferreira	189134-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	3	B	4	03/08/2013
Diva Maria Santos Matos	188972-9	ANALISTA MINISTERIAL	C	4	C	5	13/08/2013
Eduardo Cesar Ferreira de Oliveira	188792-0	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	30/06/2013
Eduardo Coelho Jeronymo	188616-9	TECNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Elissandro Neves dos Santos	188853-6	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Elizabeth Bayma Pereira	188854-4	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Emmanuel Morim Gomes	188856-0	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Eneas Casé da Silva	188857-9	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Eriton Maximiano Cavalcanti	189135-9	ANALISTA MINISTERIAL	B	3	B	4	04/08/2013
Fábio Rodrigues Magalhães	188620-7	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Felipe Euclides Lauriano Araújo	189139-1	TECNICO MINISTERIAL	A	3	A	4	03/08/2013
Gabriella Vanessa Gomes de Matos	188624-0	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Gidelson Manoel dos Santos	188861-7	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Gilberto Lúcio da Silva	188625-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Givaldo Gomes da Silva	188627-4	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Guilherme Frederico Vila-Nova Holder	188862-5	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Gustavo André Barreira Monteiro	188864-1	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Hallan Marques Cavalcante	188629-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Isabel Batista Souza de Lima	188636-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Isaías Gomes da Silva Junior	188638-0	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Janiclecia de Alencar Santos	188940-0	TECNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	12/05/2013
José Emerson Abrantes Diniz	188641-0	TECNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
José Esmeraldo Marcolino de Almeida	188807-2	TECNICO MINISTERIAL	A	5	A	6	30/06/2013
José Leonaldo da Silva	188865-0	TECNICO MINISTERIAL	A	5	A	6	04/08/2013
Josemara Lima Cavalcanti	188866-8	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Josué Valentim da Silva	188643-6	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Juliana Sales Rodrigues	188644-4	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Juliana Thalita da Silva Monteiro	188867-6	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Karine Almeida da Silva	188869-2	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Karine Lúcia de Lira	188645-2	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Lamartine Almeida Teixeira	188646-0	ANALISTA MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Leonardo Pontes de Castro	188649-5	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Leonardo Rodrigues Pereira Lima	188870-6	TECNICO MINISTERIAL	A	5	A	6	04/08/2013
Leonardo Xavier de Lima e Silva	188974-5	ANALISTA MINISTERIAL	C	4	C	5	13/08/2013
Leonel Brito Caraciolo de Almeida	188871-4	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Luiz Jordão Cabral Neto	188652-5	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Magda Pinheiro Landim	188653-3	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Marcelo Jorge Pontes Miranda	189141-3	TECNICO MINISTERIAL	C	3	C	4	03/08/2013

Marcelo Silva Zenaide	188656-8	TECNICO MINISTERIAL	A	7	A	8	06/08/2013
Márcio Breno Lustosa de Sá Canterelli	188658-4	TECNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Márcio Tiago da Paixão	188875-7	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Marconi Carvalho de Queiroz	188949-4	TECNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	12/05/2013
Marcos Henrique Vieira de Lima	188660-6	TECNICO MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Maria Carolina Rodrigues de Souza	188661-4	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Maria Cecília R. do Valle Estima Faria	188877-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Maria Lígia Lima Bezerra	188879-0	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Maria Luiza Duarte Araújo	188663-0	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Mariana Vieira Sarmento	188880-3	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Maurivane Gomes da Silva	188670-3	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Mauro La Salette Costa Lima de Araújo	188671-1	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Michele Costa da Silva	188672-0	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Michele Cristina de Araújo Bastos	188881-1	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	188673-8	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Mylenna Cruz Arcoverde	188882-0	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior	188674-6	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Niedja Rago Constantino Martins	188976-1	TECNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	13/08/2013
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda	188883-8	TECNICO MINISTERIAL	A	5	A	6	04/08/2013
Osmário Gomes Ferreira	189136-7	TECNICO MINISTERIAL	A	3	A	4	20/07/2013
Otávio Augusto Galindo M. de Almeida	188884-6	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	188885-4	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Paula Roberta Pereira Freire	188886-2	ANALISTA MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Petrônio Moura Sabino	188888-9	TECNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013
Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues	188681-9	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Roberta Campello Torres de Azevedo Teles	188977-0	TECNICO MINISTERIAL	C	4	C	5	13/08/2013
Roberto Alves Gomes Junior	188685-1	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Roberto Teles de Siqueira	188686-0	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Rosa Christina Vilas-Boas de Oliveira Scanoni	189142-1	TECNICO MINISTERIAL	B	3	B	4	03/08/2013
Rosania dos Santos Porto	188891-9	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Rubens Levy Dourado	188688-6	TECNICO MINISTERIAL	A	7	A	8	06/08/2013
Samuel Campos de Albuquerque Mendonça	188689-4	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Sandrini Luisi de Andrade dos Anjos	188690-8	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Saulo Diógenes Azevedo Santos Souto	188691-6	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013
Sergio Carlos da Silva Almeida	188978-8	TECNICO MINISTERIAL	A	4	A	5	13/08/2013
Shirley Elianne de Sá y Brito	188692-4	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	188979-6	TECNICO MINISTERIAL	B	4	B	5	13/08/2013
Thiago José Temudo de Araújo	188693-2	TECNICO MINISTERIAL	C	7	C	8	06/08/2013
Tiago Murilo Pereira Lima	188827-7	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	30/06/2013
Valdeir Cavalcanti da Silva	188892-7	TECNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013
Zuleide Carvalho Guimarães	188702-5	ANALISTA MINISTERIAL	B	7	B	8	06/08/2013

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.367/2.013**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei nº 13.134 de 14 de novembro de 2006 e na Lei 14.031, de 31 de março de 2010;

**Considerando** que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 0037842-6/2013;

**Considerando** que cumpriram o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

**I – CONFIRMAR** no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189138-3	Antônio Maurício Moraes de Luna	04/08/2010	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	03/08/2013

189134-0	Dilma Maria Ferreira	04/08/2010	ANALISTA MINISTERIAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	03/08/2013
189135-9	Eriton Maximiano Cavalcanti	04/08/2010	ANALISTA MINISTERIAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	03/08/2013
189141-3	Marcelo Jorge Pontes Miranda	04/08/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	03/08/2013
189142-1	Rosa Cristina Vilas-Boas de Oliveira Scanoni	04/08/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	03/08/2013
189139-1	Felipe Euclides Lauriano Araújo	04/08/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	03/08/2013
189.100-6	Ana Cristina da Fonte Castro	02/07/2010	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/07/2013
189.136-7	Osmário Gomes Ferreira	21/07/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/07/2013

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.368/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar a pedido, a servidora Manuela Abath Valença, Matrícula 189.479-0, do grupo de trabalho instituído através da Portaria POR-PGJ nº 827/2011;

II - Designar a servidora Manoela Poliana E. de Souza, Matrícula 189.509-5, para compor o referido grupo de trabalho no período de 07/08/2013 a 31/08/2013;

III - Atribuir à servidora a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 07.08.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral De Justiça, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.356/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **RHAISSA SANTOS DE SOUZA**, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 188.818-8, para integrar a Comissão de Alteração/Revisão da Lei Orgânica do Ministério Público, sem prejuízo das suas atuais atribuições, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, símbolo FGMP-3.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos por 60 (sessenta) dias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de setembro de 2013.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral De Justiça, em exercício  
**(Republicado por haver saído com incorreção no original)**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO BARROS LIMA, EM EXERCÍCIO, exarou os seguintes despachos:

#### 09.09.2013

Expediente n.º: 9324/13  
Processo n.º: 0038406-3/2013  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 5849/13  
Processo n.º: 0038143-1/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 3372/2013  
Processo n.º: 0037882-1/2013  
Requerente: **DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0030831-6/2013  
Requerente: **UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM PLANALTO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 035/2013  
Processo n.º: 0028694-2/2013  
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA para análise.*

Expediente n.º: 187/13  
Processo n.º: 0038314-1/2013  
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 1618/13  
Processo n.º: 0037971-0/2013  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Cíveis de Paulista.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0038359-1/2013  
Requerente: **SISMUC**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Remeta-se à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.*

Expediente n.º: 004/13  
Processo n.º: 0038155-4/2013  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para providências.*

Expediente n.º: 127/13  
Processo n.º: 0038174-5/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0036624-3/2013  
Requerente: **SEGUNDA VARA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Cíveis de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: 0038573-8/2013  
Processo n.º: 0038573-8/2013  
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/13  
Processo n.º: 0020188-1/2013  
Requerente: **PROCURADORIA GERAL ELEITORAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Patrimônio para registro e distribuição com cópia à ATMA.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0038336-5/2013  
Requerente: **JOSEVAL LIMA BEZERRA E LOURINALDO FLORENCIO DE MORAES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0038333-2/2013  
Requerente: **JOSEVAL LIMA BEZERRA E LOURINALDO FLORENCIO DE MORAES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0038334-3/2013  
Requerente: **JOSEVAL LIMA BEZERRA E LOURINALDO FLORENCIO DE MORAES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.*

Expediente n.º: 939/13  
Processo n.º: 0037873-1/2013  
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 5ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de setembro de 2013.

**Severina Lúcia de Assis**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS LIMA, exarou o seguinte despacho:

#### 06.09.2013

Expediente n.º: 131/13  
Processo n.º: 0037645-2/2013  
Requerente: **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de setembro de 2013.

**Ulisses de Araújo e Sá Júnior**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

A Excelentíssima Senhora Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA DA SILVA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 09/09/2013**

**Procedimento Administrativo nº. 0022972-4/2012.**

**Interessado: João Antonio de Araújo Freitas Henriques, Procurador de Justiça.**

**Assunto: Requer a concessão de abono de permanência.**

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e, com fulcro no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº. 56/2003, determino a concessão, retroativa à data de 11 de maio de 2013, do abono de permanência requerido. À CMGP para anotação e pagamento. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 09 de setembro de 2013.

**Francisco Ortêncio de Carvalho**  
Promotor de Justiça e  
Assessor Técnico em Matéria Administrativa

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.08.2013, exarou as seguintes Decisões:

#### DECISÃO nº. 46/2013

**Procedimento Investigatório**

**NPU nº. 0000866-43.2011.8.17.1240**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ**  
**AUTOR DO FATO: MARIA CÍCERA BARBOSA DA SILVA**

**VÍTIMA: ANA CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA**  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FERNANDO BARROS DE LIMA**

**ARQUIMEDES: 2013/1090274 (DOC nº. 2523620)**

(...)Ante as razões acima expostas, esta Subprocuradoria-Geral entende pela viabilidade jurídica ao prosseguimento do feito nos termos da Lei nº 9.099/95, em razão do que, respeitando a ordem disposta na tabela de substituição automática das Promotorias de primeira instância, **designa** o órgão ministerial substituto imediato da Promotoria de Justiça de Sanharó, para atuar no feito, apresentando para tanto proposta de transação penal prevista na norma extravagante supra citada, assim como, caso tal procedimento seja inexistente, oferecer Denúncia contra a investigada.

#### DECISÃO Nº 47/2013

**NPU nº 0000409-43.2013.8.17.8126**

**CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO**  
**SUSCITANTE: PROMOTORA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO I JEC**

**SUSCITADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**  
**INVESTIGADOS: ALEXANDRE BARROS FERREIRA SILVA E ROSELYNE DAS NEVES FERREIRA**  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:FERNANDO BARROS DE LIMA**

**ARQUIMEDES Nº: 2013/1269780 – DOC 3073298**

(...)Destarte, reconhecendo que há muito o Estado decaiu do seu direito de ação, o que ensejou a extinção da punibilidade dos investigados nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal, esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos determina a devolução dos autos, no estado em que se encontram, à Promotoria de Justiça suscitante do presente conflito negativo de atribuição, com atuação junto ao I Juizado Especial Criminal, a quem cabe promover o arquivamento do presente inquérito policial.

Encaminhe-se cópia da presente decisão aos Promotores de Justiça supra indigitados.

Recife, 05 de setembro de 2013.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.08.2013, exarou a seguinte Decisão:

#### Decisão nº 309/2013

**Notícia de Fato nº. 2011/111946**

**Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista**

**Representado: Geraldo Coelho, Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Finanças**

**Assunto: Solicita a Procuradoria Geral de Justiça posicionamento em face do teor do Ofício nº 73/2010 da lavra do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Assembleia Legislativa de Pernambuco.**

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, considerando afastada a hipótese de foro privilegiado e que o expediente solicitante foi de lavra desta Procuradoria Geral de Justiça, no sentido de que os presentes autos sejam encaminhados à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital para posterior distribuição a uma das Promotorias de Justiça nela lotadas, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.

Recife, 06 de setembro de 2013.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

#### AVISO nº 039/2013-CSPM

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DR. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 32ª Sessão Ordinária no dia 11/09/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 32ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 11.09.13.**

**I – Comunicações da Presidência:**

**II – Aprovação de Ata:**

**III – SIIG 0027845-8/2013 - Apreciação da proposta de Resolução para disciplinamento do art. 64, VIII, “c” da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco:**

**IV – Comunicações diversas:**

**IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;**

**1)SIIG nº. 0033661-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do PP nº 001/2013.

**2)SIIG nº. 0033642-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 06/2013 de instauração do PP nº 06/2013.

**3)SIIG nº. 0033481-1/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 035/2013.

**4)SIIG nº. 0034677-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013-30.

**5)SIIG nº. 0034674-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

**6)SIIG nº. 0034854-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 de instauração do IC nº 019/2013.

**7)SIIG nº. 0034852-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 de instauração do IC nº 020/2013.

**8)SIIG nº. 0034409-2/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 de instauração do IC nº 009/2013.

**9)SIIG nº. 0034403-5/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 de instauração do IC nº 006/2013.

**IV.II – Conversão de PP's em IC's;**

**1)SIIG nº. 0034012-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pamamirim. Encaminha cópia da portaria nº 002/13 referente à conversão do PP nº 002/2006 em IC nº 002/2013.

**2)SIIG nº.0034710-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 003/13 em IC nº 005/13.

**3)SIIG nº.0034740-0/2013.** Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 001/10 em IC nº 015/12.

**4)SIIG nº.0034680-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópias das portarias nºs 041/2013 a 047/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 13007-30, 12144-30, 12136-30, 13010-30, 13006-30, 13001-30, 12156-30 em IC's nºs 3007-30, 12144-30, 12136-30, 13010-30, 13006-30, 13001-30, 12156-30.

**5)SIIG nº.0034493-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 007/2011 em IC.

**6)SIIG nº.0033804-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópias das portarias nºs 009/2013 a 012/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 80/2012, 84/2012, 90/2012, 92/2012 e 87/2012 em IC's nºs 80/2012, 84/2012, 90/2012, 92/2012 e 87/2012.

**7)SIIG nº.0033672-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Mirandiba. Encaminha cópias das portarias nºs 08/2013 e 10/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 001/2011 e 014/2010 em IC's nºs 08/2013 e 10/2013.

**8)SIIG nº.0034842-3/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 001/2010 em IC nº 001/2013.

**9)SIIG nº.0034332-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Barreiros. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 011/2012 em IC.

**IV.III - Prorrogação de Prazos:**

**1) SIIG nº. 0033576-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 10049-30.

**2) SIIG nº. 0034043-5/2013.** Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11249-30.

**3) SIIG nº. 0034427-2/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11220-30.

**4) SIIG nº. 0034161-6/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11260-30.

**5) SIIG nº. 0034153-7/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11176-30.

**6) SIIG nº. 0034039-1/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

**7) SIIG nº. 0034039-1/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

**8) SIIG nº. 0034040-2/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11230-30.

**9) SIIG nº. 0034042-4/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

**10) SIIG nº. 0033581-2/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11118-30.

**11) SIIG nº. 0033577-7/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11082-30.

**12) SIIG nº. 0033579-0/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11190-30.

**13) SIIG nº. 0033978-3/2013.** Interessada: 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2013.

**14) SIIG nº. 0033969-3/2013.** Interessada: 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 134/2012.

**15) SIIG nº. 0033972-6/2013.** Interessada: 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 178/2010.

**16) SIIG nº. 0034960-4/2013.** Interessada: 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 136/2012.

**17) 2010/32508.** Interessada: 35ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 62/2009.

**18) 2012/702267.** Interessada: 35ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 27/2009.

**19) 2012/1208217.** Interessada: 20ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 08/2012, 33/2011, 71/2011 e 67/2011, 28/2012.

**20) 2012/1208217.** Interessada: 20ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 08/2010, 05/2011, 04/2012 e 14/2012.

**21) 2007/31497.** Interessada: 29ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2008.

**22) 2012/730790.** Interessada: 29ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do ICC nº 004/2007.

**23) SIIG nº. 0034997-5/2013.** Interessada: 5ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2009.

**24) SIIG nº. 0033566-5/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Poção. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2004.

**25) SIIG nº. 0033650-8/2013.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça de Limoeiro - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

#### IV.IV – Diversos:

**1)SIIG nº. 0033923-2/2013.** Interessada: 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia do despacho remetendo ou autos do PP nº 005/2013 ao Ministério Público Federal.

**2)SIIG nº. 00315628/2013.** Interessada: 31ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da Manifestação de Arquivamento para conhecimento.

**3)SIIG nº. 0034433-8/2013.** Interessada: 42ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Informa que assumiu o exercício cumulativo da 24ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania, em razão das férias da titular neste mês de agosto.

**4)SIIG nº. 0034026-6/2013.** Interessado: 34ª Promotória de Justiça - Juizado Especial Criminal da Capital. Encaminha um pronunciamento sobre o art.69, da Lei nº 9.099/95, que determina o encaminhamento imediato do TCO, autor do fato e vítima aos Juizados Especiais Criminais.

**5)SIIG nº. 0030884-5/2013.** Interessada: Associação do Ministério Público de Pernambuco. Solicita a adoção das providências necessárias em relação aos Termos Circunstanciais de Ocorrência que tramitam nos Juizados Especiais Criminais da Capital que não satisfazem aos requisitos da lei.

**6)SIIG nº. 0033240-3/2013 e 0032734-1/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha Termo da Audiência ocorrida nesta Promotória com a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife.

**7)SIIG nº. 0031831-7/2013.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Encaminha expediente oriundo da 34ª Promotória de Justiça Criminal da Capital, em face da ausência de atribuições desta Corregedoria e do pedido ali formulado pelo antedito Promotor de Justiça.

**8)SIIG nº. 0033215-5/2013.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Solicita que lhe seja concedido um pronunciamento junto à sessão do Conselho Superior, em relação à inspeção realizada pela Corregedoria Geral.

**9)SIIG nº. 0032779-1/2013.** Interessada: 9ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da declinação de atribuição expedida no PIP nº 004/2001 referente a entidade denominada Sociedade Beneficente de Assistência aos Servidores Públicos.

**10)SIIG nº. 0033856-7/2013.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Comunica que a Dra. Delane Barros Mendonça deu conta da inexistência de processos com vista ao Ministério Público nas 12ª e 13ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

**11) Doc 2996096.** Interessada: Vara Regional da Infância e da Juventude da 14ª Circunscrição. Informa ao CSMP que a Dra. Aline Daniela Laranjeira, tem contribuído para o bom andamento dos trabalhos nesta Vara Regional da Infância.

**12) Doc 2963953.** Interessada: Arquidiocese de Olinda e Recife - Pastoral da Saúde. Requerimento da família da adolescente Vitória Carla Barros Cavalcante solicitando o desarquivamento do PP nº 038/2012.

**13)SIIG nº. 0033302-2/2013.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópias das petições iniciais dos autos Arquimedes nºs 2011/56329, 2012/726634, 2012/708021, 2011/587589, 2012/708773, 2012/708571, 2011/587456, 2011/561592, 2011/561592, 2012/707981, 2011/564673, 2011/56391, 2011/265325, 2011/568669, 2011/587591, 2011/587592, 2011/38562, 2011/56402, 2010/60609, 2011/587106, 2011/564694, 2011/561488, 2012/729807, 2011/587271, 2011/565876, 2012/820791, 2012/708657, 2012/708283, 2010/69618, 2012/821815 e 2012/821730.

**14) SIIG nº. 0038649-3/2013.** Interessado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa. Solicita a concessão da licença especial prevista na LOMP, art. 64, VIII, "c", remunerada, no período compreendido entre 25/09/2013 à 15/09/2013.

#### IV.V - Suspeição de Membros:

**1)SIIG nº. 0029112-6/2013.** Interessada: 25ª Promotória de Justiça Criminal da Comarca de Recife - Central de Inquéritos. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se suspeito nos autos nº 2013/1178925.

**2)SIIG nº. 0034759-1/2013, 0034757-8/2013 e 0034761-3/2013.** Interessada: 14ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita no expediente de auto nº 2013/990374. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**3)SIIG nº. 0034506-0/2013.** Interessada: Central de Inquéritos de Garanhuns. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito referente ao Processo Criminal - Medidas Cautelares nº 3808-34.2013.8.17.0640.

#### IV.VI - Ação Civil Pública:

**1)SIIG nº. 0034381-1/2013.** Interessada: 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes - Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir do IC nº 01/09.

#### IV.VII - Recomendações:

**1)SIIG nº. 0027308-2/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Águas Belas. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, tendo como escopo coibir práticas de nepotismo no município de Águas Belas.

**2)SIIG nº. 0033640-7/2013.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Salgueiro.

**3)SIIG nº. 0033364-1/2013.** Interessada: 3ª Promotória de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente a contravensão penal do "jogo do bicho".

**4)SIIG nº. 0033665-5/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Moreilândia.

**5)SIIG nº. 0033992-8/2013.** Interessada: 4ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Paulista.

**6)SIIG nº. 0033036-6/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Pesqueira. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente à Festa da Renascença.

**7)SIIG nº. 0034621-7/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 a qual trata da criação dos cargos de advogados (procuradores municipais) no município de Feira Nova.

**8)SIIG nº. 0034624-1/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito para que elabore o projeto de lei para aprovação de Plano Diretor Municipal, com observância às normas do art. 39 e seguintes do Estatuto das Cidades.

**9)SIIG nº. 0034635-3/2013.** Interessada: 2ª Promotória de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente ao pagamento de diárias aos Conselheiros Tutelares de Araripina, atinentes às despesas com viagem fora da Comarca.

**10)SIIG nº. 0034553-2/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, a qual versa sobre cláusulas abusivas em Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

**11)SIIG nº. 0034312-4/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente à qualidade da água fornecida pela Comesa e pelos carros - pipas à população de São Bento do Una.

**12)SIIG nº. 0034342-7/2013 e 0034344-0.** Interessada: Promotória de Justiça de Buíque. Encaminha cópias das Recomendações nºs 001/2013 e 002/2013, referentes à qualidade da água fornecida pela Comesa e pelos carros - pipas à população de São Bento do Una.

**13)SIIG nº. 0034251-6/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93.

**14)SIIG nº. 0035189-8/2013.** Interessada: 12ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Encaminha cópia da Recomendação nº 08/2013, referente aos ataques de tubarão na orla marítima da cidade do Recife.

**15)SIIG nº. 0031866-6/2013 e 0032953-4/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013, referente à necessidade de deflagração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João.

**16)SIIG nº. 0032055-6/2013 e 0032056-7/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013, quanto à publicidade e à propaganda por instrumentos sonoros no âmbito deste Município.

**17)SIIG nº. 0032306-5/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, acerca da convocação de suplente para o período de férias e licenças dos Conselheiros Tutelares.

**18)SIIG nº. 0032624-8/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente ao pagamento de verbas salariais atrasadas dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pombos, lotados na Secretaria de Saúde e na Secretária de Educação desse Município.

**19)SIIG nº. 0032351-5/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Caruaru. Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2013, referente à necessidade de deflagração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João.

**20)SIIG nº. 0032547-3/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 13/2013, referente à fiscalização nos bares situados na rua 13 de Maio.

**21)SIIG nº. 0032593-4/2013 e 0032544-0/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópias das Recomendações nºs 14/2013 e 15/2013, referentes à limpeza eficiente em todo o bairro Pedro Quirino.

#### IV.VIII - Comunicações de Cumprimento de Recomendações:

**1)SIIG nº.0020684-2/2013 e 0006611-5/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 01/2012 vem sendo cumprida.

**2)SIIG nº. 0016575-6/2013 e 0057094-7/2012.** Interessada: Promotória de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 003/2012 vem sendo cumprida.

**3)SIIG nº. 0016573-4/2013 e 0057096-0/2012.** Interessada: Promotória de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 004/2012 vem sendo cumprida.

**4)SIIG nº. 0026296-7/2013 e 0005017-4/2013.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça de Limoeiro. Informa que as Recomendações nºs 001/2013 e 002/2013 foram cumpridas.

**5)SIIG nº. 0029562-6/2013 e 0012943-1/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Alagoinha. Informa que a Recomendação nº 001/2013 foi instaurado o PP para apurar as irregularidades quanto à gestão de Pessoal na Prefeitura.

**6)SIIG nº. 0029224-1/2013 e 0014836-4/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Petrolina. Informa que a Recomendação nº 01/2013 foi cumprida.

**7)SIIG nº. 0029975-5/2013 e 0010677-3/2013.** Interessada: 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Informa que a Recomendação nº 001/2013 vem sendo cumprida.

**8)SIIG nº. 0034614-0/2013 e 0014502-3/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Feira Nova. Informa que a Recomendação nº 001/2013 foi cumprida.

**9)SIIG nº. 0032871-3/2013 e 00113323-3/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa que a Recomendação nº 08/2013 não foi cumprida e por isso foi instaurado um PP.

**10)SIIG nº. 0032867-8/2013 e 0004925-2/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa que a Recomendação nº 002/2013 foi cumprida.

**11)SIIG nº. 0032865-6/2013 e 0003657-3/2013.** Interessada: Promotória de Justiça da Comarca de Cortês. Informa que a Recomendação nº 001/2013 vem sendo cumprida.

**12)SIIG nº. 0031489-7/2013 e 0053537-5/2012.** Interessada: 1ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima. Informa que a Recomendação nº 001/2012 foi cumprida.

**13)SIIG nº. 0033982-7/2013 e 0017836-7/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Jataúba. Informa que a Recomendação nº 002/2013 vem sendo cumprida.

**14)SIIG nº. 0032860-1/2013 e 0019821-3/2013.** Interessada: Promotória de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 003/2013 foi cumprida.

#### V- Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 09 de Setembro de 2013.

**Severina Lúcia de Assis**  
Promotora de Justiça - Secretária do CSMP

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 007/2013

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/atuações nos feitos:

Comarca / Termo Judiciário	Data	Órgão	Horário
Iati	14/10/13	Promotória de Justiça	10 às 12h
Saloá / Paratama	14/10/13	Promotória de Justiça	10 às 17h
Itaíba	15/10/13	Promotória de Justiça	14 às 12h
Águas Belas	15/10/13	Promotória de Justiça	14 às 16h
Recife	21/10/13	1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	22/10/13	3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminal	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correecionados, conforme o seguinte:

- nos dias 14 e 15 de outubro de 2013, nas Promotorias de Justiça de Iati, Saloá, Itaíba e Águas Belas e na sede do Conselho Tutelar de Paratama localizado na Praça José Bezerra de Assunção, nº 18, Centro, Paratama-PE;

- nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano, na sala das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, localizada no 1º andar, Ala Oeste do Fórum do Recife, situado na Av. Des. Guerra Barreto, s/n, Joana Bezerra, Recife-PE;

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotória, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correecionais.

Recife, 09 de setembro de 2013.

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor-Geral

## PORTARIA CGMP N.º 022/2013

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, § 1º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), e suas alterações posteriores; bem assim no artigo 247 da Lei Complementar Federal n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

**CONSIDERANDO o teor do Ofício nº ...**, subscrito pelo(a) agente ministerial atualmente em exercício cumulativo nas 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de ..., o qual revela que o(a) **Bel(a)** ..., agente ministerial que respondia pelas prefalladas Promotorias, ao entrar em gozo de férias, no mês de abril do corrente ano, além de deixar um passivo de mais de 300 (trezentos) processos com vista para o seu substituto, levou consigo mais de 100 (cem) autos;

**CONSIDERANDO** que ao ingressar em gozo de licença ..., o que se deu a partir do dia 26/04/2013, (o) a referido(a) agente ministerial permaneceu retendo, indevidamente, os aludidos feitos, os quais passou a remeter, muitos deles sem manifestação ministerial, diretamente às Varas, sem permitir que tais devoluções passassem pelo controle do Arquimedes, o que provocou um desencontro de informações entre os sistemas de gestão de autos do Ministério Público e do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que, dentre os processos retidos em poder do(a) Dr(a) ..., alguns possuíam data de vista que remontavam aos anos de 2011 e 2012 ;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que tais fatos representam a prática de condutas que, em tese, importam o descumprimento dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial daqueles previstos no artigo 63, *caput*, segundo o qual incumbe ao agente ministerial "ao entrar em gozo de férias, apresentar declaração de regularidade do serviço e devolver ao cartório os autos em seu poder, de tudo dando ciência ao PGJ", bem como no artigo 72, incisos IV e VI, segundo os quais, deve o agente ministerial "obedecer aos prazos processuais" e "desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções";

**CONSIDERANDO**, enfim, incumbir a esta Corregedoria Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V e 96, *caput*, ambos da LOEMP,

## RESOLVE:

**I** – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Sumário** com o fim de apurar a responsabilidade d(o)a Bel(a) ..., pelos fatos acima noticiados, a qual, uma vez comprovada, implicará na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições dispostas nos artigos 72, incisos IV e VI, e 63, *caput*, da LOEMP, passíveis da punição disciplinar prevista no artigo 79, inciso II, deste mesmo diploma legal;

**II** – Designar os Procuradores de Justiça Ivan Wilson Porto e Laise Tarcila Rosa de Queiroz para, sob a presidência deste Corregedor-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a instalação, início e conclusão dos trabalhos se dar no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação desta Portaria;

**III** – Nomear o Promotor de Justiça Hélio José de Carvalho Xavier, Assessor da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 09 de setembro de 2013.

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor-Geral

## PORTARIA CGMP N.º 023/2013

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), e suas alterações posteriores; bem assim no artigo 247 da Lei Complementar Federal n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

**CONSIDERANDO** a comunicação e os documentos encaminhados a esta Corregedoria-Geral pela Procuradoria-Geral de Justiça, segundo os quais o (a) Promotor (a) de Justiça ..., no exercício da função, teria solicitado a quebra do sigilo bancário e informações profissionais de seu(sua) ..., para fins estritamente pessoais;

**CONSIDERANDO** que tais fatos representam a prática de condutas que, em tese, importam o descumprimento pelo (a) Promotor(a) de Justiça dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial aqueles previstos nos artigos 72, incisos I (manter ílibada conduta pública e particular) e II (zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções) e 74, inciso VI (pleitear dentro dos estritos ditames da lei e da justiça);

**CONSIDERANDO**, enfim, incumbir a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V, e 96, *caput*, ambos da LOEMP,

## RESOLVE:

**I** – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Sumário** com o fim de apurar a responsabilidade do (a) Bel(a) ..., pelos fatos acima noticiados, a qual, uma vez comprovada, implicará na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições dispostas nos artigos 72, incisos I e II, e 74, inciso VI, da LOEMP, passíveis da punição disciplinar prevista no artigo 79, inciso II, deste mesmo diploma legal;

**II** – Designar os Procuradores de Justiça Laise Tarcila Rosa de Queiroz e Ivan Wilson Porto para, sob a presidência do Corregedor-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a instalação, início e conclusão dos trabalhos se dar no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação desta Portaria;

**III** – Nomear o Promotor de Justiça Hélio José de Carvalho Xavier, Assessor da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 09 de setembro de 2013.

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor-Geral

Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	238
Comunicações de Afastamentos	145
Comunicações de Assunção/Reassunção	118
Comunicações Diversas	549

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	759	759
Diagnósticos das Promotorias	117	117
Relatórios do Júri	61	61
Pedidos de Residência fora da Comarca	2	2
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	15	15
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	6	6
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	3	3

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	0	0	1
Processos Administrativos Disciplinares	0	2	11
Expedientes Administrativos	0	2	0
Solicitação de Informações	3	0	5

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	5	5
Correições	11	11

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	5	5
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	1

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	748	241
Comunicações Internas	16	30
Outros	283	422

Recife, 05 de agosto de 2013.

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

## PORTARIA POR SGMP- 521/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, ainda, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 54/2011, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Serra Talhada, assinado em 15/05/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0036306-0/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 23/08/2013.

## RESOLVE:

**I** – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **GILDO DA SILVA NASCIMENTO**, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

**II** – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Serra Talhada;

**III** – Esta Portaria retroagirá ao dia 15/05/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de setembro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

## No dia 06.09.2013

Expediente: Ofício nº 53/2013  
Processo nº 0036781-7/2013  
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: - CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 115/13  
Processo nº 0037138-4/2013  
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: - CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 095/2013  
Processo nº 0036228-3/2013  
Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: - CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 025/2013  
Processo nº 0036687-3/2013  
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: - CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 34/2013  
Processo nº 0025697-2/2013  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio. Considerando que o objeto foi atendido, archive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 06 de setembro de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL  
JUNHO / 2013

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	24
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	167
Comunicações de Afastamentos	60
Comunicações de Assunção/Reassunção	54
Comunicações Diversas	293

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	1099	1099
Diagnósticos das Promotorias	73	73
Relatórios do Júri	61	61
Pedidos de Residência fora da Comarca	4	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	13	13
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	16	13
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	2

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	0	2	1
Processos Administrativos Disciplinares	2	2	13
Expedientes Administrativos	1	1	2
Solicitação de Informações	1	3	2

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	5	5
Correições	15	15

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	3	3
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	2
Recomendações	0
Avisos	0
Editais de Correição	1
Outras	1

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	361	306
Comunicações Internas	3	10
Outros	220	229

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL  
JULHO / 2013

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	55
Comunicações de Atividades Docentes	3

## Promotorias de Justiça

35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - HABITAÇÃO E URBANISMO  
**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DIREITOS HUMANOS**

### PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus Representantes infra-assinados, com exercício na 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo e na 7ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, respectivamente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 129, II e III, da Constituição Federal, pelo Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, c/c o Art. 27, Parágrafo único, I ambos da Lei nº 8.625/93 e Art. 5º, Parágrafo único, inciso I, c/c o Art. 6º da Lei Complementar nº 12/94 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor da notícia de fato trazida ao Ministério Público de Pernambuco, em data de 28/08/13, pela Srª Cristina Lino Gouvêa e outros, dando conta de possíveis irregularidades na reforma e ampliação do Terminal Integrado de Passageiros de Joana Bezerra, situado nesta cidade do Recife, levada a cabo pela Secretária das Cidades do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a referida notícia de fato aponta, além de possíveis irregularidades no tocante a licenciamentos ambientais e urbanísticos e ainda a iminente desapropriação do local e a consequente retirada de várias famílias do local da Comunidade do Coque, área inclusive de ZEIS-Zona Especial de Interesse Social, para dar consecução às obras de readequação do acesso viário ao Terminal Integrado de Passageiros de Joana Bezerra;

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor da matéria jornalística publicada no Diário de Pernambuco, edição de 23 de agosto de 2013, intitulada "Moradores do Coque Contra Desapropriações", pois que várias famílias serão atingidas, apesar de residirem no local há vários anos e se encontram desorientadas quanto ao seu futuro em vista do baixo valor oferecido pelas benfeitorias realizadas em suas moradias;

**CONSIDERANDO** que integram as famílias que poderão ser afetadas com a desapropriação de suas moradias pessoas idosas, adultas, crianças e adolescentes e que, afora as especificidades de cada faixa etária, todas têm o direito humano à moradia ( Art. 6º da Constituição Federal );

**CONSIDERANDO** que as crianças, adolescentes e pessoas idosas ali domiciliadas, por suas especificidades, também têm asseguradas prioridade absoluta na efetivação de seus direitos, consoante dispõem, respectivamente, os Estatutos da Criança e do Adolescente (Art.4º) e o do Idoso (Art.3º);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS) estabelece a Assistência Social como direito das pessoas e dever do Estado, e que a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade, à autonomia, à convivência familiar e comunitária, entre outros, são princípios norteadores da referida política, consoante dispõem seus arts. 1º e 4º;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades, Art. 4º, VI) prevê como instrumentos da política urbana o Estudo Prévio de Impacto Ambiental(EIA) e o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 17.511/2008 (Plano Diretor da Cidade do Recife em seu art.188, §1º) estabelece como empreendimento de impacto, entre outros, os terminais de transportes rodoviários e o referido Plano Diretor condiciona a aprovação dos empreendimentos de impacto ao cumprimento da legislação urbanística e à aprovação pelos órgãos competentes da administração municipal de Estudos de Impacto de Vizinhança, a ser apresentado pelo interessado ( Art.188, §2º) assim como define em seu **Art. 106 como ZEIS-Zonas Especiais de Interesse Social as "áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária e construção de Habitação de interesse social", estando a Comunidade do Coque inserida em uma ZEIS;**

**CONSIDERANDO**, por fim, ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação (Constituição da República, art. 129, III);

**INSTAURAM** o presente **INQUÉRITO CIVIL** tendo por objeto de investigação possíveis irregularidades no tocante aos licenciamentos ambientais e urbanísticos e a iminente desapropriação de diversas moradias situadas na comunidade do Coque para dar consecução às obras de readequação do acesso viário ao Terminal Integrado de Passageiros de Joana Bezerra, determinando as seguintes providências iniciais:

1 - Autue-se e registre-se a presente Portaria, na forma de Inquérito Civil, no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2 - Requiritem-se à Secretaria das Cidades para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, remeter a esta Promotoria:

a) os estudos preliminares (incluindo os Estudos de Impacto de Vizinhança e/ou EIA/RIMA);

b) projeto básico (art. 6º, IX, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993);

c) edital de licitação da obra;

3 – Requiritem-se à Secretaria Executiva de Desapropriações/ Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações detalhadas quanto ao quantitativo de pessoas afetadas, valores de indenização propostos, cronograma/etapas para eventuais desapropriações e ainda sobre outros possíveis processos que eventualmente tramitem naquele órgão visando à desapropriação das famílias;

4 - Requiritem-se à SECON para, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre os processos que eventualmente tramitem naquela Secretaria visando ao licenciamento da obra em questão;

5 – Acostem-se ao presente Inquérito cópias de possíveis documentos relativos ao caso;

6 – Comunicuem-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania para conhecimento.

7 - Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

8 – Dê-se ciência da instauração do presente inquérito aos interessados.

Recife, 09 de setembro de 2013.

**Selma Carneiro Barreto da Silva**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo, em exercício cumulativo

**Westei Conde Y Martin Junior**

7ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Direitos Humanos

### 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL)

#### RECOMENDAÇÃO 003/2013

Inquérito Civil Público nº 066-1/2011

#### REFERENTE A DEPÓSITO DE LIXO DA EMLURB SITUADO NA AV. AGAMENON MAGALHÃES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante infra-assinado, em exercício acumulativo na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 1º, IV da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que todas as pessoas têm direito a conviver em ambiente livre de riscos à saúde, cabendo ao Estado, na qualidade de gestor público, o dever de implementar ações e políticas visando à redução do risco de doenças e outros agravos;

**CONSIDERANDO** a existência do equipamento de limpeza urbana de propriedade da EMLURB, situado na Av. Agamenon Magalhães, próximo a esquina da Rua Odorico Mendes, no bairro de Campo Grande, composto por 01 (uma) caixa compactadora de lixo e por 04(quatro) caçambas estacionárias, utilizadas para receber lixo das comunidades da vizinhança.

**CONSIDERANDO** que os moradores do entorno do local onde está instalado o referido equipamento, há mais de dois anos insiste na existência de problemas oriundos do depósito de lixo no local, tais como: odor fétido e acondicionamento irregular de lixo, atraindo ratos e baratas para o local e arredores , inclusive com produção de chorume constituindo tais ocorrências potenciais causadoras de doenças à população local.

**CONSIDERANDO** que o recolhimento e guarda temporária de resíduos no local, feito pela EMLURB, através da caixa compactadora, está sendo realizado em horários inapropriados, durante à noite e madrugada, incomodando a população em seu horário de descanso, produzindo poluição sonora e incômodo à vizinhança.

**CONSIDERANDO** a informação de que o lixo acumulado no local não é apenas o coletado pela EMLURB, mas que se trata de lixo depositado em todos horários e de qualquer maneira por pessoas que moram no entorno onde se encontram a caixa compactadora e as caçambas.

**CONSIDERANDO** a notícia de que há um projeto de uma Eco Estação visando a melhoria do serviço de recolhimento de lixo no local.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de responsabilização administrativa, civil e criminal dos órgãos e pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, por omissão na resistência a aplicação de medidas eficazes que visem a reduzir perigos à saúde da população.

#### RESOLVE RECOMENDAR:

1) À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife, que sejam entregues ao Ministério Público de Pernambuco o projeto de Eco estações, se já produzido e a ser implementado no local objeto deste Inquérito Civil Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para análise pelo setor técnico do Ministério Público.

2) À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife, que sejam encaminhadas ao Ministério Público cópias das licenças para a implementação do projeto de Eco estação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3) À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife, que garanta que a população não sofrá qualquer tipo de incômodo a partir do local em que será implementado o projeto, objetivando o seu adequado funcionamento.

4) À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife, à Secretaria do Meio Ambiente e à Secretaria de Saúde, que se articulem conjuntamente para a implementação do projeto, além de reforçar as campanhas educativas no local para instruir à população sobre a maneira adequada de disposição do lixo.

5) À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife que cientifique a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico

Cultural da Capital, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente;

Encaminhem-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Recife, 05 de setembro de 2013.

**Geraldo Margela Correia**

13ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural)

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

#### RECOMENDAÇÃO N°006/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**CONSIDERANDO** ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, art. 3º da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o direito a proteção especial à criança e ao adolescente abrangerá os programas de prevenção e atendimento especializado aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, art. 227, § 3º, VII da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais.

**CONSIDERANDO** o atendimento à usuários de drogas se coaduna com as diretrizes da organização do Sistema Único de Saúde, garantindo atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais, art. 198 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o atendimento às crianças e aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas deva ser realizado inicialmente pela rede de: atenção primária, com médicos treinados para identificar e encaminhar aos serviços especializados; atenção secundária, ambulatórios especializados, CAPS, Hospital Dia; atenção terciária, internação de pacientes em leitos de Hospitais e pronto socorro, nas unidades de atendimento emergencial, além das residências terapêuticas.

**CONSIDERANDO** os casos apresentados a esta Promotoria de Justiça e ao Conselho Tutelar de São João envolvendo crianças e adolescentes como usuários de drogas, em especial o crack, os quais necessitam de encaminhamento para tratamento de toxicômanos, contudo apresentam como dificuldade a inexistência neste Município de rede especializada para tratamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser iniciada campanha preventiva e permanente de modo a combater o consumo de substâncias entorpecentes, mediante o envolvimento do Poder Público de todos os níveis de governo e participação de entidades representativas da sociedade em São João;

#### RESOLVE:

Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de São João a criação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, composto por 05 representantes, com a participação do Ministério Público, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de campanhas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários bem como a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência à Câmara de Vereadores de São João com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Combate à venda e ao Consumo de substâncias entorpecentes;

b) a reordenação dos programas da rede de saúde e assistência social do Município de São João, de modo a ser oferecido acompanhamento, tratamento e recuperação das crianças e adolescentes usuários de drogas;

c) a celebração de Convênios com as Secretarias Estaduais e Secretaria Nacional Antidrogas-SENAD, visando à busca de recursos capazes de sustentar o atendimento na rede hospitalar local dos usuários de entorpecentes;

d) a criação no âmbito do Município de São João de campanhas preventivas permanentes ao combate do consumo de substâncias entorpecentes;

e) o mapeamento por parte dos profissionais da área de saúde e assistência social dos casos existentes envolvendo usuários de drogas;

f) seja duplicada a quantidade de profissionais lotados no CRAS e CREAS do Município de São João, a fim de melhor atender a demanda com usuários de substâncias entorpecentes.

g) Expedir ofício às Secretarias Estaduais de Saúde, Ação Social, Educação e ao Conselho Estadual Antidrogas, requisitando apresentação detalhada de programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas, a ser implementados no Município de São João.

Em face da Recomendação, determino: o encaminhamento de cópia desta:

A) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para devido conhecimento, cumprimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;

B) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, para conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;

C) Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

D) À rádio local, para divulgação;

E) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por email, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

F) À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

São João, 06 de Agosto de 2013.

**Ana Cristina Barbosa Taffarel**  
Promotora de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA

Número do documento: 3109756. Número do Auto: 2013/1280710.

#### INQUÉRITO CIVIL

#### PORTARIA Nº. 06/2013.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de sua representante com exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 11ª Circunscrição deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, através da aplicação de recursos próprios e oriundos de repasses realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida pelo art. 195, da Constituição Federal e pelas mencionadas leis, prestar à população os serviços de atenção básica à saúde;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde pública é essencial, estando a sua eficiência diretamente relacionada à preservação do bem vida;

**CONSIDERANDO** que está estatisticamente comprovado que a atenção básica à saúde, quando bem implementada, constitui fator de prevenção a diversos tipos de enfermidades, bem como evita o agravamento de doenças, ensejando melhoria na qualidade de vida da população e reduzindo o índice de mortalidade e a necessidade de encaminhamento de pacientes a atendimentos de média e alta complexidade;

**CONSIDERANDO** que, em muitas ocasiões, os municípios não atendem a um padrão mínimo de qualidade, no serviço prestado na atenção básica, seja por falta de pessoal, infraestrutura, material ou medicamentos;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a real situação dos serviços da atenção básica à saúde no Município de PASSIRA, para adoção das medidas cabíveis a fim de assegurar a adequação da estrutura, pessoal, rol de materiais, medicamentos e exames colocados à disposição da população, a fim de garantir a observância do princípio da eficiência, garantindo assim a qualidade do serviço público prestado;

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar qual a situação do serviço de atenção básica à saúde no Município PASSIRA, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

NOMEAR o servidor LUIS OT-VIO DE LIMA para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. que sejam requisitadas ao Secretário de Saúde do Município todas as informações necessárias sobre a real situação dos serviços de atenção básica à saúde, a fim de que sejam ditas informações submetidas à análise por parte da equipe técnica do MPPE;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Passira, 05 de setembro de 2013

**Mirela Maria Iglesias Laupman**  
Promotora de Justiça



Rádio MPPE em foco  
em sintonia com o cidadão



Para fazer as informações de cidadania chegarem à população, o Ministério Público de Pernambuco oferece um novo serviço: a rádio MPPE em foco. Acompanhe as ações do MPPE e fique sabendo como a instituição trabalha para fazer valer os direitos de todos os cidadãos em Pernambuco.

Acesse a rádio pelo site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br).  
Informação e cidadania. Esta é a rádio MPPE em Foco.

MPPE em  
**foco** | rádio

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco  
CIDADANIA EM AÇÃO